

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Camalaú
Prefeitura Municipal de Camalaú
Registro de Preços Eletrônico - 3/2022

Resultado da Adjudicação

Item: 0001
Descrição: CAFÉ DA MANHÃ - Fornecimento de Refeição, CAFÉ DA MANHÃ, para 01 (uma) pessoa, respeitando as opções de cardápios apresentados:

OPÇÃO 1 - 01 pão francês + 01 tapioca com manteiga + 01 fatia de bolo fofo simples + 01 fatia de queijo coalho + 01 xícara de café com ou sem leite ou 01 copo de 250 ml de suco natural;

OPÇÃO 2 - 01 porção de cuscuz, acompanhado de bode, carne de sol, frango ou ovo + 01 xícara de café com ou sem leite ou 01 copo de 250 ml de suco natural;

OPÇÃO 3 - 01 porção de Inhame ou macaxeira, ou batata doce + 01 xícara de café com ou sem leite ou 01 copo de 200 ml de suco natural ou 01 copo de 250 ml de vitamina de frutas.

Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 15,83
Valor Final: 15,50
Valor Total: 38.750,00
Adjudicado em: 16/02/2022 - 09:10:05
Adjudicado por: JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Nome da Empresa: EDVANE ALVES BARBOSA (22.340.009/0001-84)
Modelo: SABOR DO SERTAO

Item: 0002
Descrição: ALMOÇO, a lacarte - Fornecimento de Refeição, ALMOÇO, a lacarte para uma pessoa, apresentando um cardápio variado contendo:

* Feijão tipo preto, carioca ou macaça;
* Arroz branco ou refogado;
* Guarnição: Ao molho - bode, costela, galinha e peixe; Assado no óleo - peixe, tripa, fígado de boi; Assada na brasa: boi, porco, frango e linguíça (churrasco);
* Macarrão comum ao molho;
* Farofa com linguíça ou bacon, cenoura ou cuscuz;
* Purê de batata ou macaxeira;
* Xerém, maxixada ou pirão de costela;
* Salada - tipo cruas, cozida
Frutas: Melancia, abacaxi, manga.

Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 17,00
Valor Final: 16,90
Valor Total: 33.800,00
Adjudicado em: 16/02/2022 - 09:10:21
Adjudicado por: JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Nome da Empresa: EDVANE ALVES BARBOSA (22.340.009/0001-84)
Modelo: SABOR DO SERTAO

Item: 0003
Descrição: ALMOÇO, prato feito - Fornecimento de Refeição, ALMOÇO, tipo PF (Prato Feito), para uma pessoa, respeitando as opções de cardápios apresentados:

* Feijão tipo preto, carioca ou macaça, arroz branco ou refogado, macarrão ao molho, salada crua ou cozida; farofa com legumes; purê de batata inglesa; 02 (dois) tipos de guarnição, compreendendo as seguintes opções: carne de sol, frango assado, linguíça tipo calabresa, fígado acebolado, carne bovina ao molho e frango ao molho, peixe frito, boi e porco na brasa.

Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 16,50
Valor Final: 16,00
Valor Total: 32.000,00
Adjudicado em: 16/02/2022 - 09:10:39
Adjudicado por: JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Nome da Empresa: MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401 (43.626.070/0001-62)
Modelo: O LAÇADOR

Item: 0004
Descrição: JANTAR - Fornecimento de Refeição, JANTAR, para uma pessoa respeitando as opções de cardápio apresentados:

01 (uma) porção de cuscuz com leite acompanhado de carne de sol, carne bovina ao molho ou frango assado, 01 (uma) porção de sopa (carne, frango ou legumes), acompanhada de 01 (um) pão tipo francês; 01 (uma) xícara de café puro ou com leite ou chá de ervas;

Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 16,00
Valor Final: 15,50
Valor Total: 38.750,00



Adjudicado em: 16/02/2022 - 09:10:49
Adjudicado por: JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Nome da Empresa: JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA 07927308440 (21.994.228/0001-14)
Modelo: M LANCHES

Item: 0005
Descrição: QUENTINHA - Fornecimento de Refeição pronta, tipo QUENTINHA, para uma pes-soa, respeitando as opções de cardá-pios apresentados:
* Feijão tipo preto, carioca ou macaça, arroz branco ou refo-gado, macarrão ao molho, sa-lada crua ou cozida; farofa com legumes; purê de batata inglesa; 02 (dois) tipos de guarnição, compreendendo as seguintes opções: carne de sol, frango assado, lingüiça tipo calabresa, fígado acebo-lado, carne bovina ao molho e frango ao molho, peixe frito, boi e porco na brasa.
Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 16,33
Valor Final: 16,00
Valor Total: 40.000,00

Adjudicado em: 16/02/2022 - 09:10:55
Adjudicado por: JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Nome da Empresa: EDVANE ALVES BARBOSA (22.340.009/0001-84)
Modelo: SABOR DO SERTAO

Item: 0006
Descrição: COFEE-BREAK - Fornecimento de Refeição, COFFE-BREAK, por pessoa respeitand-o as opções de cardápio apresenta-dos:
* OPÇÃO 1: 01 (um) hambúr-guer contendo: pão de ham-búrguer, carne, queijo muçare-la, presunto, alface e tomate; 01 (um) refrigerante lata sabor cola, laranja ou guaraná;
* OPÇÃO 2: 01 (uma) coxinha de frango (grande); 01 (um) pastel (grande) com recheio de frango, queijo ou presunto, 01 (um) refrigerante lata sabor cola, laranja ou guaraná;
Quantidade: 1.800
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 13,00
Valor Final: 12,50
Valor Total: 22.500,00

Adjudicado em: 16/02/2022 - 09:11:00
Adjudicado por: JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Nome da Empresa: JULICLECIA BARBOSA ALVES FARIAS 06272048483 (12.605.160/0001-43)
Modelo: cc lanches

Item: 0007
Descrição: BUFFET - Fornecimento de Refeição tipo BUFFET, por pessoa, apresentando um cardápio variado, contendo:
* Carne assada com molho;
* Estrogonofe de frango;
* Arroz branco;
* Macarrão ao molho;
* Farofa de biscoito;
* Tomate, cebola e alface;
* Maionese de legumes;
* Suco de laranja/goiaba ou refrigerante sabor cola, laranja ou guaraná.
O contratado deverá fornecer os seguintes materiais: pratos, talheres, guardanapos, copos, mesas e toalhas, devendo disponibilizar para cada 100 pessoas 02 garçons para servir.

Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 24,33
Valor Final: 24,00
Valor Total: 48.000,00
Adjudicado em: 16/02/2022 - 09:11:07
Adjudicado por: JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Nome da Empresa: JULICLECIA BARBOSA ALVES FARIAS 06272048483 (12.605.160/0001-43)
Modelo: cc lanches

Item: 0008
Descrição: QUENTINHA - Fornecimento de Refeição pronta, tipo QUENTINHA, para uma pes-soa, respeitando as opções de cardá-pios apresentados:
* Feijão tipo preto, carioca ou macaça, arroz branco ou refo-gado, macarrão ao molho, sa-lada crua ou cozida; farofa com legumes; purê de batata inglesa; 02 (dois) tipos de guarnição, compreendendo as seguintes opções: carne de sol, frango assado, lingüiça tipo calabresa, fígado acebo-lado, carne bovina ao molho e frango ao molho, peixe frito, boi e porco na brasa.
FORNECIMENTO EXCLUSIVO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

Quantidade: 1.400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 16,33
Valor Final: 16,00
Valor Total: 22.400,00
Adjudicado em: 16/02/2022 - 09:11:14
Adjudicado por: JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Nome da Empresa: MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401 (43.626.070/0001-62)
Modelo: O LAÇADOR

Item: 0009
Descrição: LANCHE - Fornecimento de Refeição, LAN-CHE, para uma pessoa respeitando as opções de cardápio apresentados:
* OPÇÃO 1: Cachorro quente (salsicha, molho, milho e bata-ta palha) com refrigerante em lata;
* OPÇÃO 2: Misto (Pão, pre-sunto, mussarela).
Quantidade: 1.500



Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 11,33
Valor Final: 11,00
Valor Total: 16.500,00
Adjudicado em: 16/02/2022 - 09:11:19
Adjudicado por: JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Nome da Empresa: JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA 07927308440 (21.994.228/0001-14)
Modelo: M LANCHES

Item: 0010
Descrição: SALGADOS - Fornecimento de Refeição, SAL-GADOS, para uma pessoa respeitan-do as opções de cardápio apresenta-dos:
* Salgados, peso mínimo de 20 gramas (Tipo de salgados que poderão ser solicitados: Coxi-nha, canudos, empadas, pastel (queijo, presunto e carne), en-roladinho e bolinho (bacalhau, queijo, azeitona).
Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Cento
Valor Referência: 65,33
Valor Final: 65,00
Valor Total: 9.750,00
Adjudicado em: 16/02/2022 - 09:11:43
Adjudicado por: JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Nome da Empresa: JULICLECIA BARBOSA ALVES FARIAS 06272048483 (12.605.160/0001-43)
Modelo: cc lanches



JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Pregoeiro



Página 3/10



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

QUADRO COMPARATIVO DOS PREÇOS APRESENTADOS - MAPA DE APURAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Participantes	Unid.	Demanda	Quant.	VI. Unit.	VI. Total	Class.	Obs.
1 - CAFÉ DA MANHÃ – Fornecimento de Refeição, CAFÉ DA MANHÃ, para 01 (uma) pessoa, respeitando as opções de cardápios apresentados: OPÇÃO 1 – 01 pão francês + 01 tapioca com manteiga + 01 fatia de bolo fofo simples + 01 fatia de queijo coalho + 01 xícara de café com ou sem leite ou 01 copo de 250 ml de suco natural; OPÇÃO 2 – 01 porção de cuscuz , acompanhado de bode, carne de sol, frango ou ovo + 01 xícara de café com ou sem leite ou 01 copo de 250 ml de suco natural; OPÇÃO 3 – 01 porção de Inhame ou macaxeira, ou batata doce + 01 xícara de café com ou sem leite ou 01 copo de 200 ml de suco natural ou 01 copo de 250 ml de vitamina de frutas.							
EDVANE ALVES BARBOSA	UNIDADE	2500	2500	15,50	38.750,00	1	
2 - ALMOÇO, a lacarte – Fornecimento de Refeição, ALMOÇO, a lacarte para uma pessoa, apresentando um cardápio variado contendo: Feijão tipo preto, carioca ou macaça; Arroz branco ou refogado; Guarnição: Ao molho bode, costela, galinha e peixe; Assado no óleo peixe, tripa, fígado de boi; Assada na brasa: boi, porco, frango e linguiça (churrasco); Macarrão comum ao molho; Farofa com linguiça ou bacon, cenoura ou cuscuz; Purê de batata ou macaxeira; Xerém, maxixada ou pirão de costela; Salada tipo cruas, cozida Frutas: Melancia, abacaxi, manga.							
EDVANE ALVES BARBOSA	UNIDADE	2000	2000	16,90	33.800,00	1	
3 - ALMOÇO, prato feito – Fornecimento de Refeição, ALMOÇO, tipo PF (Prato Feito), para uma pessoa, respeitando as opções de cardápios apresentados: Feijão tipo preto, carioca ou macaça, arroz branco ou refogado, macarrão ao molho, salada crua ou cozida; farofa com legumes; purê de batata inglesa; 02 (dois) tipos de guarnição, compreendendo as seguintes opções: carne de sol, frango assado, linguiça tipo calabresa, fígado acebolado, carne bovina ao molho e frango ao molho, peixe frito, boi e porco na brasa.							
MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS	UNIDADE	2000	2000	16,00	32.000,00	1	
06996242401							
4 - JANTAR – Fornecimento de Refeição, JANTAR, para uma pessoa respeitando as opções de cardápio apresentados: 01 (uma) porção de cuscuz com leite acompanhado de carne de sol, carne bovina ao molho ou frango assado, 01 (uma) porção de sopa (carne, fran-go ou legumes), acompanhada de 01 (um) pão tipo francês; 01 (uma) xícara de café puro ou com leite ou chá de ervas;							
JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA	UNIDADE	2500	2500	15,50	38.750,00	1	
07927308440							
5 - QUENTINHA – Fornecimento de Refeição pronta, tipo QUENTINHA, para uma pes- soa, respeitando as opções de cardá-pios apresentados: Feijão tipo preto, carioca ou macaça, arroz branco ou refo-gado, macarrão ao molho, sa-lada crua ou cozida; farofa com legumes; purê de batata inglesa; 02 (dois) tipos de guarnição, compreendendo as seguintes							



opções: carne de sol, frango assado, lingüiça tipo calabresa, fígado acebo-lado, carne bovina ao molho e frango ao molho, peixe frito, boi e porco na brasa.

EDVANE ALVES BARBOSA	UNIDADE	2500	2500	16,00	40.000,00	1
----------------------	---------	------	------	-------	-----------	---

6 - COFEE-BREAK – Fornecimento de Refeição, COFEE-BREAK, por pessoa respeitando as opções de cardápio apresentados: OPÇÃO 1: 01 (um) hambúrguer contendo: pão de hambúrguer, carne, queijo muçarela, presunto, alface e tomate; 01 (um) refrigerante lata sabor cola, laranja ou guaraná; OPÇÃO 2: 01 (uma) coxinha de frango (grande); 01 (um) pastel (grande) com recheio de frango, queijo ou presunto, 01 (um) refrigerante lata sabor cola, laranja ou guaraná;

JULICLÉCIA BARBOSA ALVES FARIAS	UNIDADE	1800	1800	12,50	22.500,00	1
---------------------------------	---------	------	------	-------	-----------	---

7 - BUFFET – Fornecimento de Refeição tipo BUFFET, por pessoa, apresentando um cardápio variado, contendo: Carne assada com molho; Estrogonofe de frango; Arroz branco; Macarrão ao molho; Farofa de biscoito; Tomate, cebola e alface; Maionese de legumes; Suco de laranja/goiaba ou refrigerante sabor cola, laranja ou guaraná. O contratado deverá fornecer os seguintes materiais: pratos, talheres, guardanapos, copos, mesas e toalhas, devendo disponibilizar para cada 100 pessoas 02 garçons para servir.

JULICLÉCIA BARBOSA ALVES FARIAS	UNIDADE	2000	2000	24,00	48.000,00	1
---------------------------------	---------	------	------	-------	-----------	---

8 - QUENTINHA – Fornecimento de Refeição pronta, tipo QUENTINHA, para uma pessoa, respeitando as opções de cardápios apresentados: Feijão tipo preto, carioca ou macaça, arroz branco ou refo-gado, macarrão ao molho, sa-lada crua ou cozida; farofa com legumes; purê de batata inglesa; 02 (dois) tipos de guarnição, compreendendo as seguintes opções: carne de sol, frango assado, lingüiça tipo calabresa, fígado acebo-lado, carne bovina ao molho e frango ao molho, peixe frito, boi e porco na brasa. FORNECIMENTO EXCLUSIVO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.

MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS	UNIDADE	1400	1400	16,00	22.400,00	1
---------------------------	---------	------	------	-------	-----------	---

9 - LANCHE – Fornecimento de Refeição, LAN-CHE, para uma pessoa respeitando as opções de cardápio apresentados: OPÇÃO 1: Cachorro quente (salsicha, molho, milho e bata-ta palha) com refrigerante em lata; OPÇÃO 2: Misto (Pão, pre-sunto, mussarela).

JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA	UNIDADE	1500	1500	11,00	16.500,00	1
--------------------------------	---------	------	------	-------	-----------	---

10 - SALGADOS – Fornecimento de Refeição, SAL-GADOS, para uma pessoa respeitando as opções de cardápio apresentados: Salgados, peso mínimo de 20 gramas (Tipo de salgados que poderão ser solicitados: Coxi-nha, canudos, empadas, pastel (queijo, presunto e carne), en-roladinho e bolinho (bacalhau, queijo, azeitona).

JULICLÉCIA BARBOSA ALVES FARIAS	CENTO	150	150	65,00	9.750,00	1
---------------------------------	-------	-----	-----	-------	----------	---

Camalaú - PB, 16 de fevereiro de 2022

RESULTADO FINAL:

- EDVANE ALVES BARBOSA.
22.340.009/0001-84
Item(s): 1 - 2 - 5.
Valor: R\$ 112.550,00


JEFERSON DOUGLAS DA SILVA





- JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA HIELSON BRUNO BEZERRA
07927308440.

21.994.228/0001-14

Item(s): 4 - 9.

Valor: R\$ 55.250,00

- JULICLÉCIA BARBOSA ALVES FARIAS.

12.605.160/0001-43

Item(s): 6 - 7 - 10.

Valor: R\$ 80.250,00

- MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401.

43.626.070/0001-62

Item(s): 3 - 8.

Valor: R\$ 54.400,00

Total: R\$ 302.450,00

FRANCINEZ TENÓRIO DA SILVA





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições de refeições de forma parcelada a fim de atender as demandas operacionais do município

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 008/2021, de 04/01/2021, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições de refeições de forma parcelada a fim de atender as demandas operacionais do município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- EDVANE ALVES BARBOSA.
22.340.009/0001-84
Valor: R\$ 112.550,00
- JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA 07927308440.
21.994.228/0001-14
Valor: R\$ 55.250,00
- JULICLÉCIA BARBOSA ALVES FARIAS.
12.605.160/0001-43
Valor: R\$ 80.250,00
- MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401.
43.626.070/0001-62
Valor: R\$ 54.400,00

Total: R\$ 302.450,00

Camalaú - PB, 16 de fevereiro de 2022.



JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

RELATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

1.0 - DO OBJETIVO:

Tem o presente relatório o objetivo de descrever os procedimentos inerentes ao processo licitatório acima indicado, que objetiva o **Registro de Preços** para: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições de refeições de forma parcelada a fim de atender as demandas operacionais do município.

2.0 - DA PUBLICIDADE:

Foi dada a devida publicidade ao certame, em observância a legislação e as normas pertinentes, utilizando-se dos seguintes meios de divulgação:
Quadro de Divulgação do Órgão Realizador do Certame - 28/01/2022;
Diário Oficial da União - 31/01/2022.

3.0 - DOS INTERESSADOS:

Licitantes cadastrados neste processo:
EDVANE ALVES BARBOSA;
JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA 07927308440;
JULICLÉCIA BARBOSA ALVES FARIAS;
MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401.

4.0 - DA DISPUTA À DISTÂNCIA:

A disputa entre os possíveis interessados do ramo pertinente pela contratação acima descrita foi prevista, com a devida antecedência, para ser feita à distância, conforme disposições constantes da norma vigente, por meio de sistema específico acessado no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br; permitindo o processamento das seguintes etapas do presente certame: apresentação de propostas e documentos de habilitação; abertura da sessão pública e envio de lances - fase competitiva; julgamento; habilitação; e recursal.

5.0 - DA CONCLUSÃO:

Considerando a etapa competitiva do certame - fase de lances -, as eventuais observações apontadas durante o processo, os critérios definidos no instrumento convocatório e o valor estimado ou o máximo aceitável para a contratação; ao final produziu-se o seguinte resultado:

Licitantes declarados vencedores e respectivo valor total da contratação:
EDVANE ALVES BARBOSA - Valor: R\$ 112.550,00;
JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA 07927308440 - Valor: R\$ 55.250,00;
JULICLÉCIA BARBOSA ALVES FARIAS - Valor: R\$ 80.250,00;
MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401 - Valor: R\$ 54.400,00.





Face ao exposto sugerimos ao Senhor Prefeito, e depois de observado o devido tramite legal, a homologação da presente licitação em favor dos referidos proponentes.

É o relatório.

Camalaú - PB, 16 de fevereiro de 2022.



JEFERSON DOUGLAS DA SILVA
Pregoeiro Oficial



Processo Administrativo nº. 0006/2022
Pregão Eletrônico nº 0003/2022
Origem: Comissão Permanente de Licitações

PARECER JURÍDICO

**Assunto: Pregão Eletrônico nº 0003/2022.
Aquisição de Refeições. Análise da Fase
Externa. Regularidade do Certame.**

Para exame e parecer, analisa-se, inicialmente, a possibilidade jurídica da modalidade de licitação que pretende adotar. No caso, versa sobre licitação pública na modalidade Pregão, cujo objeto é a aquisição de refeições.

A matéria foi trazida à apreciação jurídica, com amparo na Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei 8.666/93, bem como na Lei Federal 10.520/2002.

Inicialmente, há de se ressaltar que o presente parecer jurídico, assim como qualquer outro, não vincula a administração a aceitá-lo ou segui-lo. Trata-se de instrumento utilizado como mera orientação, sobre uma posição jurídica extraída de estudos e pesquisas realizadas nos diversos diplomas legais, bibliografias especializadas e demais fontes de pesquisas, que norteiam a condução dos aspectos necessários a esclarecer e informar os agentes públicos sobre a regularidade dos atos administrativos.

Trata-se de modalidade de licitação, instituída pela Lei Federal nº 10520/02 e regulamentada pelo Decreto nº 3.555/00, para a aquisição de bens e serviços comuns, qualquer que seja o valor estimado da contratação, entre quaisquer interessados do ramo do objeto licitado.

O objeto deve se enquadrar no disposto no Art. 1º, parágrafo único, da Lei 10.520/02, *ex vi legis*:

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

A aquisição de refeições se enquadra, perfeitamente, no dispositivo legal acima, motivo pelo qual o pregão presencial é modalidade correta a ser adotada.

Faz-se necessário analisar as exigências legais, quanto à fase externa do Pregão, nos termos do art. 4º, da Lei 10.530/2002, **ex vi legis**:

Art. 4º A fase externa do pregão será iniciada com a convocação dos interessados e observará as seguintes regras:

I - a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso em diário oficial do respectivo ente federado ou, não existindo, em jornal de circulação local, e facultativamente, por meios eletrônicos e conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, nos termos do regulamento de que trata o art. 2º;

Verifica-se nos autos em análise que houve a publicação do aviso do edital no Diário Oficial do Estado da Paraíba e no Diário do Município, bem como no Tribunal de Contas do Estado da Paraíba;

II - do aviso constarão a definição do objeto da licitação, a indicação do local, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital;

No aviso do edital consta, de forma clara, o objeto da licitação, a indicação do local, data e horário exato do certame.

III - do edital constarão todos os elementos definidos na forma do inciso I do art. 3º, as normas que disciplinarem o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

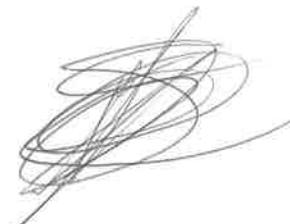
Verifica-se no edital todas as normas disciplinadoras do certame, bem como a minuta do contrato, de forma clara e transparente, sem qualquer cláusula abusiva ou restritiva, que pudesse privilegiar a participação de alguma empresa.

IV - cópias do edital e do respectivo aviso serão colocadas à disposição de qualquer pessoa para consulta e divulgadas na forma da Lei no 9.755, de 16 de dezembro de 1998;

O edital sempre esteve disponível ao acesso e cópia por qualquer empresa interessada em participar dos certames.

V - o prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a 8 (oito) dias úteis;

O aviso de licitação foi publicado nos meios oficiais de publicação, respeitando o prazo mínimo de oito dias.



VI - no dia, hora e local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado, ou seu representante, identificar-se e, se for o caso, comprovar a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

As empresas que compareceram ao certame em questão se apresentaram por meio de representantes, devidamente autorizados por



instrumentos de outorga de poderes, nos termos exigidos pelo edital, permitindo suas regulares participações.

VII - aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e entregarão os envelopes contendo a indicação do objeto e do preço oferecidos, procedendo-se à sua imediata abertura e à verificação da conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;

Tal procedimento foi respeitado, em sua inteireza, e as propostas de preços que vieram a vencer os certames respeitaram, integralmente, tal exigência legal.

VIII - no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

Observou-se tal procedimento na licitação em análise, permitindo que as propostas dentro da referida faixa percentual participassem das fases de lances.

IX - não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

Este procedimento foi devidamente adotado neste certame.

X - para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

Não foi outro o critério, senão o do menor preço, para considerar vencedoras as propostas.

XI - examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade;

A análise dos preços das propostas tomou por parâmetro a pesquisa de preços realizada na fase interna da licitação. Desse modo, esta norma foi seguida pelo pregoeiro.

XII - encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

As empresas que venceu algum item na fase das propostas de preços, o pregoeiro procedeu a análise dos documentos de habilitação.

XIII - a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira;

Cada empresa que venceu algum dos itens preencheu, integralmente, os requisitos para habilitação, conforme é possível observar nos autos, a partir da análise da documentação apresentada por cada uma delas.

XIV - os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

O Município de Monteiro não possui tais sistemas.

XV - verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

As empresas que vieram a vencer algum dos itens deste certame preencheu as exigências fixadas no edital.

XVI - se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

Observado pelo pregoeiro.

XVII - nas situações previstas nos incisos XI e XVI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

Tal procedimento foi realizado, em todos os itens do certame, sempre dentro dos parâmetros de preços estabelecidos a partir da pesquisa de mercado.

Quanto aos demais atos do processo, após detida análise dos autos, é possível concluir, a partir da verificação da documentação nele constante, que a Comissão Permanente de Licitação atendeu a todas as exigências impostas no art. 4º e seus incisos, da Lei nº. 10.520/2002.

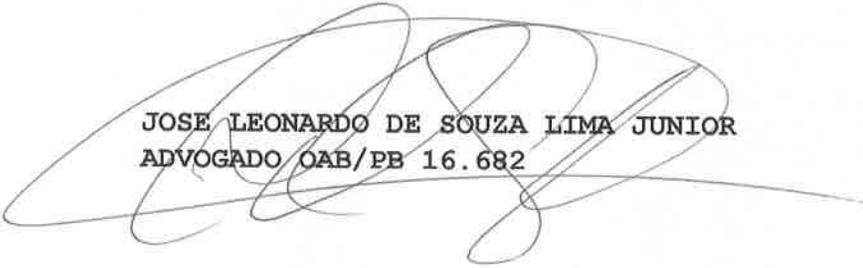
Não se verifica nenhum documento que possa indicar a existência de irregularidades no certame, tendo em vista que todas as etapas legais foram formalmente atendidas e registradas pela Comissão Permanente de Licitação.

Ressalte-se que a análise da validade e autenticidade dos documentos apresentados pelos licitantes, para comprovação das qualificações técnicas, jurídicas, fiscais e econômicas, ficou sob a responsabilidade do pregoeiro e sua equipe de apoio, não cabendo ao presente parecer esta avaliação.

Conclui-se, aparentemente, pelo conteúdo dos autos, que foram atendidas as prescrições legais, não havendo mácula prejudicial ao presente procedimento licitatório¹.

ANTE O EXPOSTO, opina-se pela regularidade do processo, o qual, caso não se oponha a autoridade superior, como de direito, poderá homologar o certame².

Camalaú (PB), 16 de fevereiro de 2022.



JOSE LEONARDO DE SOUZA LIMA JUNIOR
ADVOGADO OAB/PB 16.682

¹ A análise constante no parecer é jurídico-formal.

² No caso, o parecer recomenda a homologação no que se refere ao controle de legalidade, vez que o controle de mérito é ato discricionário do Prefeito (juízo de oportunidade e conveniência).





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
GABINETE DO PREFEITO

Camalaú - PB, 16 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições de refeições de forma parcelada a fim de atender as demandas operacionais do município; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- EDVANE ALVES BARBOSA.
22.340.009/0001-84
Valor: R\$ 112.550,00
- JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA 07927308440.
21.994.228/0001-14
Valor: R\$ 55.250,00
- JULICLÉCIA BARBOSA ALVES FARIAS.
12.605.160/0001-43
Valor: R\$ 80.250,00
- MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401.
43.626.070/0001-62
Valor: R\$ 54.400,00

Total: R\$ 302.450,00

Publique-se e cumpra-se.

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Camalaú
Prefeitura Municipal de Camalaú
Registro de Preços Eletrônico - 3/2022

Resultado da Homologação

Item: 0001
Descrição: CAFÉ DA MANHÃ - Fornecimento de Refeição, CAFÉ DA MANHÃ, para 01 (uma) pessoa, respeitando as opções de cardápios apresentados:

OPÇÃO 1 - 01 pão francês + 01 tapioca com manteiga + 01 fatia de bolo fofo simples + 01 fatia de queijo coalho + 01 xícara de café com ou sem leite ou 01 copo de 250 ml de suco natural;

OPÇÃO 2 - 01 porção de cuscuz, acompanhado de bode, carne de sol, frango ou ovo + 01 xícara de café com ou sem leite ou 01 copo de 250 ml de suco natural;

OPÇÃO 3 - 01 porção de Inhame ou macaxeira, ou batata doce + 01 xícara de café com ou sem leite ou 01 copo de 200 ml de suco natural ou 01 copo de 250 ml de vitamina de frutas.
Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 15,83
Valor Final: 15,50
Valor Total: 38.750,00
Situação: Homologado em 16/02/2022 09:26:55 Por: UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Nome da Empresa: EDVANE ALVES BARBOSA
Modelo: SABOR DO SERTAO

Item: 0002
Descrição: ALMOÇO, a lacarte - Fornecimento de Refeição, ALMOÇO, a lacarte para uma pessoa, apresentando um cardápio variado contendo:

- Feijão tipo preto, carioca ou macaca;
- Arroz branco ou refogado;
- Guarnição: Ao molho – bode, costela, galinha e peixe; Assado no óleo – peixe, tripa, fígado de boi; Assada na brasa: boi, porco, frango e linguiça (churrasco);
- Macarrão comum ao molho;
- Farofa com linguiça ou bacon, cenoura ou cuscuz;
- Purê de batata ou macaxeira;
- Xerém, maxixada ou pirão de costela;
- Salada – tipo cruas, cozida

Frutas: Melancia, abacaxi, manga.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 17,00
Valor Final: 16,90
Valor Total: 33.800,00
Situação: Homologado em 16/02/2022 09:27:01 Por: UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Nome da Empresa: EDVANE ALVES BARBOSA
Modelo: SABOR DO SERTAO

Item: 0003
Descrição: ALMOÇO, prato feito - Fornecimento de Refeição, ALMOÇO, tipo PF (Prato Feito), para uma pessoa, respeitando as opções de cardápios apresentados:

- Feijão tipo preto, carioca ou macaca, arroz branco ou refogado, macarrão ao molho, salada crua ou cozida; farofa com legumes; purê de batata inglesa; 02 (dois) tipos de guarnição, compreendendo as seguintes opções: carne de sol, frango assado, linguiça tipo calabresa, fígado acebolado, carne bovina ao molho e frango ao molho, peixe frito, boi e porco na brasa.

Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 16,50
Valor Final: 16,00
Valor Total: 32.000,00
Situação: Homologado em 16/02/2022 09:27:13 Por: UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Nome da Empresa: MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401
Modelo: O LAÇADOR

Item: 0004
Descrição: JANTAR - Fornecimento de Refeição, JANTAR, para uma pessoa respeitando as opções de cardápio apresentados:

01 (uma) porção de cuscuz com leite acompanhado de carne de sol, carne bovina ao molho ou frango assado, 01 (uma) porção de sopa (carne, frango ou legumes), acompanhada de 01 (um) pão tipo francês; 01 (uma) xícara de café puro ou com leite ou chá de ervas;
Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 16,00
Valor Final: 15,50
Valor Total: 38.750,00
Situação: Homologado em 16/02/2022 09:27:35 Por: UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Nome da Empresa: JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA 07927308440
Modelo: M LANCHES



Item: 0005
Descrição: QUENTINHA - Fornecimento de Refeição pronta, tipo QUENTINHA, para uma pes-soa, respeitando as opções de cardá-pios apresentados:
* Feijão tipo preto, carioca ou macaça, arroz branco ou refo-gado, macarrão ao molho, sa-lada crua ou cozida; farofa com legumes; purê de batata inglesa; 02 (dois) tipos de guarnição, compreendendo as seguintes opções: carne de sol, frango assado, lingüiça tipo calabresa, fígado acebo-lado, carne bovina ao molho e frango ao molho, peixe frito, boi e porco na brasa.
Quantidade: 2.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 16,33
Valor Final: 16,00
Valor Total: 40.000,00
Situação: Homologado em 16/02/2022 09:27:41 Por: UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Nome da Empresa: EDVANE ALVES BARBOSA
Modelo: SABOR DO SERTAO

Item: 0006
Descrição: COFEE-BREAK - Fornecimento de Refeição, COFFE-BREAK, por pessoa respeit-an-do as opções de cardápio apresenta-dos:
* OPÇÃO 1: 01 (um) hambúr-guer contendo: pão de ham-búrguer, carne, queijo muçare-la, presunto, alface e tomate; 01 (um) refrigerante lata sabor cola, laranja ou guaraná;
* OPÇÃO 2: 01 (uma) coxinha de frango (grande); 01 (um) pastel (grande) com recheio de frango, queijo ou presunto, 01 (um) refrigerante lata sabor cola, laranja ou guaraná;
Quantidade: 1.800
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 13,00
Valor Final: 12,50
Valor Total: 22.500,00
Situação: Homologado em 16/02/2022 09:27:51 Por: UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Nome da Empresa: JULICLECIA BARBOSA ALVES FARIAS 06272048483
Modelo: cc lanches

Item: 0007
Descrição: BUFFET - Fornecimento de Refeição tipo BUFFET, por pessoa, apresentando um cardápio variado, contendo:
* Carne assada com molho;
* Estrogonofe de frango;
* Arroz branco;
* Macarrão ao molho;
* Farofa de biscoito;
* Tomate, cebola e alface;
* Maionese de legumes;
* Suco de laranja/goiaba ou refrigerante sabor cola, laranja ou guaraná.
O contratado deverá fornecer os seguintes materiais: pratos, talheres, guardanapos, copos, mesas e toalhas, devendo disponibilizar para cada 100 pessoas 02 garçons para servir.
Quantidade: 2.000
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 24,33
Valor Final: 24,00
Valor Total: 48.000,00
Situação: Homologado em 16/02/2022 09:28:14 Por: UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Nome da Empresa: JULICLECIA BARBOSA ALVES FARIAS 06272048483
Modelo: cc lanches

Item: 0008
Descrição: QUENTINHA - Fornecimento de Refeição pronta, tipo QUENTINHA, para uma pes-soa, respeitando as opções de cardá-pios apresentados:
* Feijão tipo preto, carioca ou macaça, arroz branco ou refo-gado, macarrão ao molho, sa-lada crua ou cozida; farofa com legumes; purê de batata inglesa; 02 (dois) tipos de guarnição, compreendendo as seguintes opções: carne de sol, frango assado, lingüiça tipo calabresa, fígado acebo-lado, carne bovina ao molho e frango ao molho, peixe frito, boi e porco na brasa.
FORNECIMENTO EXCLUSIVO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.
Quantidade: 1.400
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 16,33
Valor Final: 16,00
Valor Total: 22.400,00
Situação: Homologado em 16/02/2022 09:28:27 Por: UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Nome da Empresa: MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401
Modelo: O LAÇADOR

Item: 0009
Descrição: LANCHE - Fornecimento de Refeição, LAN-CHE, para uma pessoa respeitando as opções de cardápio apresentados:
* OPÇÃO 1: Cachorro quente (salsicha, molho, milho e bata-ta palha) com refrigerante em lata;
* OPÇÃO 2: Misto (Pão, pre-sunto, mussarela).
Quantidade: 1.500
Unidade de Fornecimento: Unidade
Valor Referência: 11,33
Valor Final: 11,00
Valor Total: 16.500,00
Situação: Homologado em 16/02/2022 09:28:37 Por: UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Nome da Empresa: JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA 07927308440
Modelo: M LANCHES

Item: 0010



Descrição: SALGADOS - Fornecedor de Refeição, SAL-GADOS, para uma pessoa respeitan-do as opções de cardápio apresenta-dos:
• Salgados, peso mínimo de 20 gramas (Tipo de salgados que poderão ser solicitados: Coxl-nha, canudos, empadas, pastel (queijo, presunto e carne), en-roladinho e bolinho (bacalhau, queijo, azeitona).

Quantidade: 150
Unidade de Fornecimento: Cento
Valor Referência: 65,33
Valor Final: 65,00
Valor Total: 9.750,00
Situação: Homologado em 16/02/2022 09:29:02 Por: UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Nome da Empresa: JULICLECIA BARBOSA ALVES FARIAS 06272048483
Modelo: cc lanches



UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO

Autoridade Competente



RANKING DO PROCESSO

Prefeitura Municipal de Camalaú
Prefeitura Municipal de Camalaú
Registro de Preços Eletrônico - 3/2022

0001 - CAFÉ DA MANHÃ - Fornecimento de Refeição, CAFÉ DA MANHÃ, para 01 (uma) pessoa, respeitando as opções de cardápios apresentados:

OPÇÃO 1 - 01 pão francês + 01 tapioca com manteiga + 01 fatia de bolo fofo simples + 01 fatia de queijo coalho + 01 xícara de café com ou sem leite ou 01 copo de 250 ml de suco natural;

OPÇÃO 2 - 01 porção de cuscuz , acompanhado de bode, carne de sol, frango ou ovo + 01 xícara de café com ou sem leite ou 01 copo de 250 ml de suco natural;

OPÇÃO 3 - 01 porção de Inhamé ou macaxeira, ou batata doce + 01 xícara de café com ou sem leite ou 01 copo de 200 ml de suco natural ou 01 copo de 250 ml de vitamina de frutas. | Valor de Referência: 15,83

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
EDVANE ALVES BARBOSA	22.340.009/0001-84	R\$ 15,50	2.500	SABOR DO SERTAO	SABOR DO SERTAO	MEI	Sim

0002 - ALMOÇO, a lacarte - Fornecimento de Refeição, ALMOÇO, a lacarte para uma pessoa, apresentando um cardápio variado contendo:

- Feijão tipo preto, carioca ou macaça;
- Arroz branco ou refogado;
- Guarnição: Ao molho – bode, costela, galinha e peixe; Assado no óleo – peixe, tripa, fígado de boi; Assada na brasa: boi, porco, frango e linguiça (churrasco);
- Macarrão comum ao molho;
- Farofa com linguiça ou bacon, cenoura ou cuscuz;
- Purê de batata ou macaxeira;
- Xerém, maxixada ou pirão de costela;
- Salada – tipo cruas, cozida

Frutas: Melancia, abacaxi, manga. | Valor de Referência: 17,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
EDVANE ALVES BARBOSA	22.340.009/0001-84	R\$ 16,90	2.000	SABOR DO SERTAO	SABOR DO SERTAO	MEI	Sim
MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401	43.626.070/0001-62	R\$ 17,00	2.000	O LAÇADOR	O LAÇADOR	MEI	Sim

0003 - ALMOÇO, prato feito - Fornecimento de Refeição, ALMOÇO, tipo PF (Prato Feito), para uma pessoa, respeitando as opções de cardápios apresentados:

- Feijão tipo preto, carioca ou macaça, arroz branco ou refogado, macarrão ao molho, salada crua ou cozida; farofa com legumes; purê de batata inglesa; 02 (dois) tipos de guarnição, compreendendo as seguintes opções: carne de sol, frango assado, linguiça tipo calabresa, fígado acebolado, carne bovina ao molho e frango ao molho, peixe frito, boi e porco na brasa. | Valor de Referência: 16,50

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401	43.626.070/0001-62	R\$ 16,00	2.000	O LAÇADOR	O LAÇADOR	MEI	Sim
EDVANE ALVES BARBOSA	22.340.009/0001-84	R\$ 16,49	2.000	SABOR DO SERTAO	SABOR DO SERTAO	MEI	Sim

0004 - JANTAR - Fornecimento de Refeição, JANTAR, para uma pessoa respeitando as opções de cardápio apresentados:

01 (uma) porção de cuscuz com leite acompanhado de carne de sol, carne bovina ao molho ou frango assado, 01 (uma) porção de sopa (carne, fran-go ou legumes), acompanhada de 01 (um) pão tipo francês; 01 (uma) xícara de café puro ou com leite ou chá de ervas; | Valor de Referência: 16,00

Fornecedor	CNPJ/CPF	Valor Unitário	Quantidade	Modelo	Marca/ Fabricante	Tipo	LC 123/2006
JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOLSA 07927308440	21.994.228/0001-14	R\$ 15,50	2.500	M LANCHES	M LANCHES	MEI	Sim
EDVANE ALVES BARBOSA	22.340.009/0001-84	R\$ 15,99	2.500	SABOR DO SERTAO	SABOR DO SERTAO	MEI	Sim



Sete Mil Cento e Setenta e Seis Reais), **STOCK MED PRODUTOS MÉDICO- HOSPITALARES LTDA**, CNPJ: 06.106.005/0001-80, com sede na Av Paul Harris, n.º 100, Bairro Centro, Santa Cruz Do Sul – RS, CEP: 96.810-408, representada pelo Sr. FERNANDO HENRIQUE MOSSMANN, portador do CPF: 407.563.940-15, residente e domiciliado na Rua Marechal Deodoro, 1150, AP 902, Bairro Centro na Cidade de Santa Cruz do Sul, RS, CEP: 96.810-102, venceu o valor global de **R\$ 10.760,00 (Dez Mil Setecentos e Sessenta Reais)**, **TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.862.531/0001-26, com sede na Rua Jose Bonifácio, N.º 531, Bairro Centro, Barão De Cotegipe - RS, CEP 99.740-000, representada pela Sr.ª, **ADRIANA FATIMA GURALSK**, portadora do CPF: 021.847.330-32, residente e domiciliado na Cidade de Erechim- RS, CEP 99709-260, venceu o valor global de venceu o valor global de **R\$ 4.130,00 (Quatro Mil Cento e Trinta Reais)**, **BIOMULT DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, CNPJ: 35.937.997/0001-95, com sede na Rua Presidente Kennedy, n.º 119, Bairro Heliópolis, Garanhuns – PE, CEP: 55.297-020, venceu o valor global de **R\$ 282.309,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil Trezentos e Nove Reais)**.

Bonito de Santa Fé – PB, 08 de fevereiro de 2022.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Pregoeira

Publicado por:

Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:610F43AD

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 0003/2022 - CPL

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00003/2022, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições de refeições de forma parcelada a fim de atender as demandas operacionais do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDVANE ALVES BARBOSA - R\$ 112.550,00; JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA 07927308440 - R\$ 55.250,00; JULICLÉCIA BARBOSA ALVES FARIAS - R\$ 80.250,00; MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401 - R\$ 54.400,00.

Camalau – PB, 16 de Fevereiro de 2022

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO -

Prefeito Interino

Publicado por:

Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:46DC2BB2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE 002/2022

O Prefeito Constitucional do Município de Coremas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei orgânica deste Município, nos autos do processo em epigrafe, etc: Fundamentação: Art. 13, incisos III e V, e art. 25, inciso II, parágrafo 1º da Lei 8.666/93, ainda, art. 2º, parágrafo 1º, art. 5º, art. 7º e art. 33 da Lei 8.906/94 – Código de Ética e Disciplina da Ordem dos Advogados do Brasil. **Objeto:** Contratação direta para execução dos serviços especializados requisitados do escritório de G & C Assessoria e Consultoria Eireli-EPP, CNPJ: 32.326.799/0001-05, Av. Sen. Ruy Carneiro, 303, sala 501, Brisamar, CEP 58032-100, João Pessoa/PB, pelo valor global de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), dando um valor

mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **Ratifico** os termos do procedimento de contratação direta em epigrafe, por inexigibilidade de licitação, em harmonia com o duto parecer jurídico acostado pelo advogado que o subscreve.

Coremas-PB, 05 de janeiro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:0218C0AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 002/2022

Inexigibilidade de licitação Nº 002/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. **Contratada:** G & C Assessoria e Consultoria Eireli-EPP, CNPJ: 32.326.799/0001-05. **Objeto:** Contratação de consultoria, assessoria e auditoria mensal de serviços técnicos especializados de natureza e caráter singular e de notória especialização. Quais sejam, pelo período de doze meses, com fundamento Art. 25, no inciso II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores e com observância do preceito legal do art. 26 da Lei 8.666/93. **Valor global:** R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), dando um valor mensal de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais). **Prazo:** 06/01/2022 até 31/12/2022.

Coremas-PB, 06 de janeiro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:A39273BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 017/2022

Processo Administrativo nº 019/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. **Contratada:** Vladimir de Matos Leitão-ME (VM Ponto), CNPJ: 17.018.554/0001-19. **Objeto:** Aquisição e instalação de relógio de ponto eletrônico para atender as necessidades do município de Coremas-PB. **Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor Contratual:** R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais). **Termo de Dispensa em:** 26/01/2022. **Ratificação em:** 26/01/2022.

Coremas-PB, 26 de janeiro de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA

Prefeito

Publicado por:

Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:CEE7E4B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 018/2022

Processo Administrativo nº 020/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas-PB. **Contratada:** Naira Ferreira de Araújo Lacerda-ME, CNPJ: 44.910.996/0001-48. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática e eletroeletrônico para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Coremas-PB. **Fundamentação Legal:** Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **Valor Contratual:** R\$ 16.044,40 (dezesseis mil e quarenta e quatro reais e quarenta centavos). **Termo de Dispensa em:** 26/01/2022. **Ratificação em:** 26/01/2022.

Coremas-PB, 26 de janeiro de 2022.





Boletim Oficial Eletrônico



Criado pela Lei n° 120/93 de 28/10/93 Publicado no Diário Oficial do Estado em 20/01/94
Decreto Municipal n° 113/2018 - Publicado no Boletim Oficial do Município de Camalaú em 10/07/2018

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico n° 00003/2022, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições de forma parcelada a fim de atender as demandas operacionais do município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: EDVANE ALVES BARBOSA - R\$ 112.550,00; JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA 07927308440 - R\$ 55.250,00; JULI CLÉCIA BARBOSA ALVES FARIAS - R\$ 80.250,00; MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401 - R\$ 54.400,00.

Camalaú - PB, 16 de Fevereiro de 2022

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO - Prefeito Interino





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
GABINETE DO PREFEITO

Camalaú - PB, 16 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Marícia Ralline Couto Mariano, Secretária Municipal de Administração, como **Gestora** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições de forma parcelada a fim de atender as demandas operacionais do município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.


UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
GABINETE DO PREFEITO

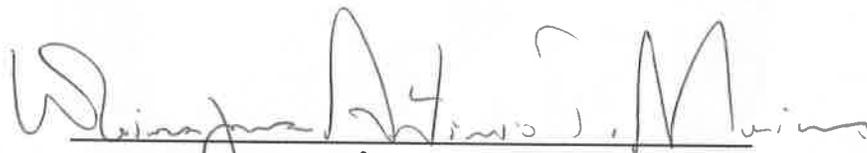
Camalaú - PB, 16 de fevereiro de 2022.

O PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CAMALAU, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora Marícia Ralline Couto Mariano, Secretária de Administração, para **Fiscal** dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, que objetiva: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições de refeições de forma parcelada a fim de atender as demandas operacionais do município; com as atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para fiscalizar a execução dos referidos contratos.

Publique-se e cumpra-se.



UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA MARIANO
Prefeito Interino





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
CENTRAL DE COMPRAS

PREGÃO ELETRÔNICO N° 00003/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Homologação e Adjudicação correspondentes ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Camalaú - PB, 16 de fevereiro de 2022.

MARÍCIA RALLINE COUTO MARIANO
Secretária Municipal de Administração





**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022

DECLARAÇÃO - PUBLICAÇÃO

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de direito, que uma cópia dos termos de Homologação e Adjudicação correspondentes ao processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, foram devidamente afixadas no **Quadro de Divulgação** deste Órgão, nesta data, em observância as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Camalaú - PB, 16 de fevereiro de 2022.

URÂNIO E SILVA MAYER
Presidente da Comissão



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2022 – CPL

CONTRATO Nº: 00010/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E JULICLÉCIA
BARBOSA ALVES FARIAS, PARA FORNECIMENTO
CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA
FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JULICLÉCIA BARBOSA ALVES FARIAS - R SEVERINO LUCAS, N 05, 05 - CENTRO - CAMALAÚ - PB, CNPJ nº 12.605.160/0001-43, neste ato representado por Juliclecia Alves Barbosa Farias, Brasileiro, Casado, Empresária, residente e domiciliado na Rua Severino Lucas, 05, Lanchonete - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 062.720.484-83, Carteira de Identidade nº 2659663 SSDS/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições de refeições de forma parcelada a fim de atender as demandas operacionais do município.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
6	COFEE-BREAK – Fornecimento de Refeição, cc lanches COFFE-BREAK, por pessoa respeitand-o as opções de cardápio apresentand-os: OPÇÃO 1: 01 (um) hambúrguer contendo: pão de ham-búrguer, carne, queijo muçarela, presunto, alface e tomate; 01 (um) refrigerante lata sabor cola, laranja ou guaraná; OPÇÃO		UNIDADE	1800	12,50	22.500,00



	2: 01 (uma) coxinha de frango (grande); 01 (um) pastel (grande) com recheio de frango, queijo ou presunto, 01 (um) refrigerante lata sabor cola, laranja ou guaraná;					
7	BUFFET – Fornecimento de Refeição tipo cc lanches UNIDADE 2000 24,00 48.000,00 BUFFET, por pessoa, apresentando um cardápio variado, contendo: Carne assada com molho; Estrogonofe de frango; Arroz branco; Macarrão ao molho; Farofa de biscoito; Tomate, cebola e alface; Maionese de legumes; Suco de laranja/goiaba ou refrigerante sabor cola, laranja ou guaraná. O contratado deverá fornecer os seguintes materiais: pratos, talheres, guardanapos, copos, mesas e toalhas, devendo disponibilizar para cada 100 pessoas 02 garçons para servir.					
10	SALGADOS – Fornecimento de Refeição, cc lanches CENTO 150 65,00 9.750,00 SAL-GADOS, para uma pessoa respeitand as opções de cardápio apresenta-dos: Salgados, peso mínimo de 20 gramas (Tipo de salgados que poderão ser solicitados: Coxinha, canudos, empadas, pastel (queijo, presunto e carne), en-roladinho e bolinho (bacalhau, queijo, azeitona).					
Total:						80.250,00

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 80.250,00 (OITENTA MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.




Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, com fulcro na lei 8.666/93.

02.002–GABINETE DO PREFEITO

02002.04.122.1015.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.003–SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005 – MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.004–SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02004.04.123.1015.2007 – MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

02005.04.123.1015.2008 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.007–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02007.12.361.1004.2020 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL –

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02007.12.361.1004.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02.008–DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02008.13.695.1013.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTº. DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02008.27.812.1013.2027 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.009–SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS

02009.20.608.1012.2028 – DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.010–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

06.006–SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06006.10.301.1008.2010 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2015 – DESENV. AS ATIV. DO PSF (PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.302.1008.2016 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

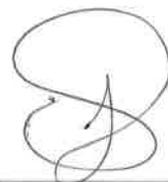
11.011–SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:



O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 18/02/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

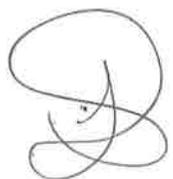
f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 18 de Fevereiro de 2022.

PELO CONTRATANTE



**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA
MARIANO**
Prefeito Interino
033.060.884-39

PELO CONTRATADO



**JULICLECIA BARBOSA ALVES
FARIAS**
JULICLECIA ALVES BARBOSA FARIAS
062.720.484-83





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2022 – CPL

CONTRATO Nº: 00012/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E EDVANE
ALVES BARBOSA, PARA FORNECIMENTO CONFORME
DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA
ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado EDVANE ALVES BARBOSA - R JOSE MARIANO DE FARIAS, SN - CENTRO - CAMALAÚ - PB, CNPJ nº 22.340.009/0001-84, neste ato representado por Edvane Alves Barbosa, Brasileira, Solteiro, Empresária, residente e domiciliado na Rua Jose Mariano de Farias, SN, Em Frete a Rpc - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 063.666.374-40, Carteira de Identidade nº 5522666 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições de refeições de forma parcelada a fim de atender as demandas operacionais do município.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CAFÉ DA MANHÃ – Fornecimento de Refeição, CAFÉ DA MANHÃ, para 01 (uma) pessoa, respeitando as opções de cardápios apresentados: OPÇÃO 1 – 01 pão francês + 01 tapioca com manteiga + 01 fatia de bolo fofo simples + 01 fatia de queijo coalho + 01 xícara de café com ou sem leite ou 01 copo de 250 ml	SABOR DO SERTAO	UNIDADE	2500	15,50	38.750,00



	de suco natural; OPÇÃO 2 – 01 porção de cuscuz , acompanhado de bode, carne de sol, frango ou ovo + 01 xícara de café com ou sem leite ou 01 copo de 250 ml de suco natural; OPÇÃO 3 – 01 porção de Inhame ou macaxeira, ou batata doce + 01 xícara de café com ou sem leite ou 01 copo de 200 ml de suco natural ou 01 copo de 250 ml de vitamina de frutas.					
2	ALMOÇO, a lacarte – Fornecimento de Refeição, ALMOÇO, a lacarte para uma pessoa, apresentando um cardápio variado contendo: • Feijão tipo preto, carioca ou macaça; • Arroz branco ou refogado; • Guarnição: Ao molho – bode, costela, galinha e peixe; Assado no óleo – peixe, tripa, fígado de boi; Assada na brasa: boi, porco, frango e linguíça (churrasco); • Macarrão comum ao molho; • Farofa com linguíça ou bacon, cenoura ou cuscuz; • Purê de batata ou macaxeira; • Xerém, maxixada ou pirão de costela; • Salada – tipo cruas, cozida Frutas: Melancia, abacaxi, manga.	SABOR DO SERTAO	UNIDADE	2000	16,90	33.800,00
5	QUENTINHA – Fornecimento de Refeição pronta, tipo QUENTINHA, para uma pessoa, respeitando as opções de cardápios apresentados: • Feijão tipo preto, carioca ou macaça, arroz branco ou refogado, macarrão ao molho, salada crua ou cozida; farofa com legumes; purê de batata inglesa; 02 (dois) tipos de guarnição, compreendendo as seguintes opções: carne de sol, frango assado, linguíça tipo calabresa, fígado acebolado, carne bovina ao molho e frango ao molho, peixe frito, boi e porco na brasa.	SABOR DO SERTAO	UNIDADE	2500	16,00	40.000,00
Total:						112.550,00

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 112.550,00 (CENTO E DOZE MIL E QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação

verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, com fulcro na lei 8.666/93.

02.002-GABINETE DO PREFEITO

02002.04.122.1015.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02004.04.123.1015.2007 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

02005.04.123.1015.2008 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02008.13.695.1013.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTº. DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.009-SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS

02009.20.608.1012.2028 - DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.010-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

06.006-SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06006.10.301.1008.2010 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.301.1008.2015 - DESENV. AS ATIV. DO PSF (PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA)

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600

06006.10.302.1008.2016 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE-FMS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500



11.011-SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 18/03/2022, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.



CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

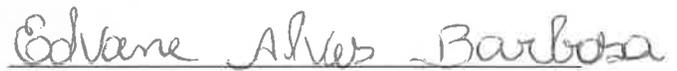
Camalaú - PB, 18 de Fevereiro de 2022.

PELO CONTRATANTE



**UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA
MARIANO**
Prefeito Interino
033.060.884-39

PELO CONTRATADO



EDVANE ALVES BARBOSA
EDVANE ALVES BARBOSA
063.666.374-40





ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2022 – CPL

CONTRATO Nº: 00013/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAÚ E MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401 - R JOSE MARIANO DE FARIAS, S/N., SN - CENTRO - CAMALAÚ - PB, CNPJ nº 43.626.070/0001-62, neste ato representado por Milka Eugênia Araujo Dias, Brasileiro, Solteiro, Empresária, residente e domiciliado na Rua José Mariano de Farias, 00, Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 069.962.424-01, Carteira de Identidade nº 7470964 SSDS/PE, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições de refeições de forma parcelada a fim de atender as demandas operacionais do município.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	TOTAL
3	ALMOÇO, prato feito – Fornecimento de Refeição, ALMOÇO, tipo PF (Prato Feito), para uma pessoa, respeitando as opções de cardápios apresentados: •	O LAÇADOR	UNIDADE	2000	16,00	32.000,00

(Stamp: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº 00003/2022 - CAMALAÚ - PB. Assinatura: Ubirajara Antonio Pereira Mariano)

	<p>Feijão tipo preto, carioca ou macaça, arroz branco ou refogado, macarrão ao molho, salada crua ou cozida; farofa com legumes; purê de batata inglesa; 02 (dois) tipos de guarnição, compreendendo as seguintes opções: carne de sol, frango assado, linguiça tipo calabresa, fígado acebolado, carne bovina ao molho e frango ao molho, peixe frito, boi e porco na brasa.</p>				
8	<p>QUENTINHA – O UNIDADE 1400 16,0022.400,00</p> <p>Fornecimento de Refeição LA??ADOR pronta, tipo QUENTINHA, para uma pes-soa, respeitando as opções de cardá-pios apresentados: • Feijão tipo preto, carioca ou macaça, arroz branco ou refo-gado, macarrão ao molho, sa-lada crua ou cozida; farofa com legumes; purê de batata inglesa; 02 (dois) tipos de guarnição, compreendendo as seguintes opções: carne de sol, frango assado, linguiça tipo calabresa, fígado acebo-lado, carne bovina ao molho e frango ao molho, peixe frito, boi e porco na brasa.</p> <p>FORNECIMENTO EXCLUSIVO AOS SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS.</p>				
					Total: 54.400,00



O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022 e instruções do Contratante,

documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 54.400,00 (CINQUENTA E QUATRO MIL E QUATROCENTOS REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, com fulcro na lei 8.666/93.

02.002-GABINETE DO PREFEITO

02002.04.122.1015.2003 - MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005 - MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.004-SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

02004.04.123.1015.2007 - MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.005-SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

02005.04.123.1015.2008 - MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.007-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

02007.12.361.1004.2020 - DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL -

4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02007.12.361.1004.2074 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540

02.008-DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02008.13.695.1013.2046 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTº. DE CULTURA

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02008.27.812.1013.2027 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP



3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
02.009–SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS
02009.20.608.1012.2028 – DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
02.010–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
06.006–SECRETARIA MUN.DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
06006.10.301.1008.2010 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
06006.10.301.1008.2015 – DESENV. AS ATIV. DO PSF (PROG. SAÚDE DA FAMILIA)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
06006.10.302.1008.2016 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE–FMS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
11.011–SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 18/02/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;



- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

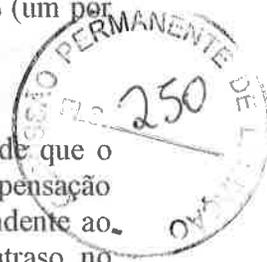
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a



ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 18 de Fevereiro de 2022.

PELO CONTRATANTE

UBIRAJARA

ANTONIO PEREIRA

MARIANO:03306088

439

Assinado de forma digital por
UBIRAJARA ANTONIO PEREIRA
MARIANO:03306088439
Dados: 2022.02.21 08:31:38
-03'00'

UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA

MARIANO

Prefeito Interino

033.060.884-39

PELO CONTRATADO

Milka Eugênia A. Dias

MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS

06996242401

MILKA EUGÊNIA ARAUJO DIAS

069.962.424-01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0006/2022 – CPL

CONTRATO Nº: 00011/2022-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU E JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA 07927308440, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Camalaú - Rua Nominando Firmo, 56 - Centro - Camalaú - PB, CNPJ nº 09.073.271/0001-41, neste ato representada pelo Prefeito Ubirajara Antônio Pereira Mariano, Brasileiro, Solteiro, Músico, residente e domiciliado na Avenida São José, SN - Casa - Centro - Camalaú - PB, CPF nº 033.060.884-39, Carteira de Identidade nº 2470752 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA 07927308440 - AV SAO JOSE Nº 856, 856 - CENTRO - CAMALAU - PB, CNPJ nº 21.994.228/0001-14, neste ato representado por José Lucinaldo Chaves de Sousa, Brasileiro, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Avenida São José, 856, Centro - Camalaú - PB, CPF nº 079.273.084-40, Carteira de Identidade nº 3380992 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições de refeições de forma parcelada a fim de atender as demandas operacionais do município.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
4	JANTAR – Fornecimento de Refeição, JANTAR, para uma pessoa respeitando as opções de cardápio apresentados: 01 (uma) porção de cuscuz com leite acompanhado de carne de sol, carne bovina ao molho ou frango assado, 01 (uma) porção de sopa (carne, frango ou legumes), acompanhada de 01 (um) pão	M LANCHES	UNIDADE	2500	15,50	38.750,00



	tipo francês; 01 (uma) xícara de café puro ou com leite ou chá de ervas;					
9	LANCHE – Fornecimento de Refeição, LANCHE, para uma pessoa respeitando as opções de cardápio apresentados: OPÇÃO 1: Cachorro quente (salsicha, molho, milho e bata-ta palha) com refrigerante em lata; OPÇÃO 2: Misto (Pão, pre-sunto, mussarela).	M	UNIDADE	1500	11,00	16.500,00
Total:						55.250,00

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 00003/2022 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 55.250,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E DUZENTOS E CINQUENTA REAIS).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, com fulcro na lei 8.666/93.

02.002-GABINETE DO PREFEITO

02002.04.122.1015.2003 – MANTER AS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500

02.003-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

02003.04.122.1015.2005 – MANTER AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500



02.004–SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
02004.04.123.1015.2007 – MANTER AS ATIVIDADES FINANCEIRAS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
02.005–SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO
02005.04.123.1015.2008 – MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
02.007–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02007.12.361.1004.2020 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL –
4.4.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
02007.12.361.1004.2074 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDEB 30%
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 540
02.008–DPTº MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE LAZER E TURISMO
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
02008.13.695.1013.2046 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DPTº. DE CULTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
02008.27.812.1013.2027 – DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS AO ESP
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
02.009–SECRETARIA M DE AGRIC M AMBIENTE E REC.HIDRICOS
02009.20.608.1012.2028 – DESENVOLVER ATIV. DE AGRIC. PECUÁRIA E M.AMBIENTE
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
02.010–SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
06.006–SECRETARIA MUN.DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
06006.10.301.1008.2010 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BÁSICA (SUS)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
06006.10.301.1008.2015 – DESENV. AS ATIV. DO PSF (PROG. SAÚDE DA FAMÍLIA)
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 600
06006.10.302.1008.2016 – DESENVOLVER AS ATIVIDADES DE SAÚDE–FMS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 500
11.011–SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSIST.SOCIAL
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 660

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: 15 (quinze) dias.

A vigência do presente contrato será determinada: até 18/02/2023, considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente,



permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela em pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Monteiro.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Camalaú - PB, 18 de Fevereiro de 2022.

PELO CONTRATANTE



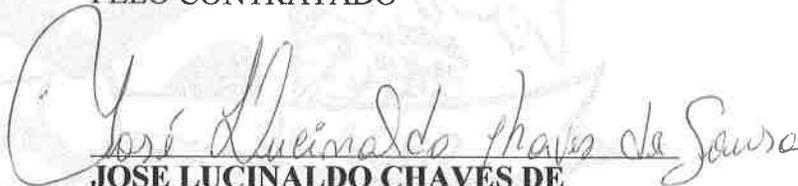
UBIRAJARA ANTÔNIO PEREIRA

MARIANO

Prefeito Interino

033.060.884-39

PELO CONTRATADO



JOSE LUCINALDO CHAVES DE

SOUSA 07927308440

JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA

079.273.084-40



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

EXTRATO TERMO ADITIVO N.º 01/2022 AO CONTRATO N.º 42/2021 DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N.º 02/2021.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, ESTADO DA PARAÍBA, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e do outro lado DEUSIVANE DOS SANTOS CAVALCANTI EIRELI, CNPJ: 31.721.113/0001-00.

O presente Instrumento tem por objetivo alterar a **Cláusula Quarta** do Contrato n.º 42/2021, sem alteração de preço e de objetivo, haja vista que o serviço contratado necessita ser executado de forma contínua, o que justifica a prorrogação do prazo de vigência do contrato.

Parágrafo Primeiro – O presente termo aditivo está respaldado juridicamente no que determina a cláusula quarta do contrato originário e com o disposto no art. 57, II, da lei n.º 8.666/93, e alterações posteriores.

Parágrafo Segundo – Será acrescido ao valor do Contrato a quantia de **R\$ 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)**.

Parágrafo Terceiro – A **Cláusula Quarta** do contrato originário de n.º 42/2021, ora alterada, terá a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato vigorará a partir da data de sua assinatura até 17 de fevereiro de 2023, podendo ser prorrogado por aditivo, de acordo com o que estabelece o disposto no art. 57, da lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais cláusulas e condições do Contrato n.º 42/2021, não alteradas ou retificadas pelo presente Termo, são expressamente ratificadas, para todos os fins de direito. E, por estarem, assim, justas e acertadas, as partes ou seus representantes legais, assinam o presente Termo, que passa a integrar o Contrato originário, para todos os fins de direito.

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 17 de fevereiro de 2022, **EVERTON FIRMINO BATISTA**, Prefeito Municipal e Contratado.

Publicado por:
Gidailsom Paulino Rodrigues
Código Identificador:2CDBC751

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PE 0003/2022 - REFEIÇÕES**

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições de refeições de forma parcelada a fim de atender as demandas operacionais do município. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico n.º 00003/2022. **DOTAÇÃO:** Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, com fulcro na lei 8.666/93.. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Camalaú e: CT N.º 00010/2022 - 18.02.22 até 18.02.23 - JULICLÉCIA BARBOSA ALVES FARIAS - R\$ 80.250,00; CT N.º 00011/2022 - 18.02.22 até 18.02.23 - JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA 07927308440 - R\$ 55.250,00; CT N.º 00012/2022 - 18.02.22 até 18.03.22 - EDVANE ALVES BARBOSA - R\$ 112.550,00; CT N.º 00013/2022 - 18.02.22 até 18.02.23 - MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401 - R\$ 54.400,00.

Publicado por:
Jeferson Douglas da Silva
Código Identificador:CB82012E

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇOS N.º 001/2022**

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento das propostas da **Tomada de Preços N.º 001/2022**. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo das seguintes ruas: Projetada (Bairro Mão D'água), Rua Virgulino da Silva (Estaca 0 a Estaca 10), Rua Virgulino da Silva (Estaca 10 a Estaca 17), no município de Coremas-PB, conforme planilhas orçamentárias de custos. Contrato de repasse 1073602-18/2020-CAIXA. Vejamos a seguir: 1º Lugar: Jhonatan Andrade da Silva Eireli, CNPJ: 34.955.075/0001-48, com o valor total de R\$ 318.311,89; 2º Lugar: Lucrenato Ramalho Leite Junior Eireli, CNPJ: 26.916.688/0001-48, com o valor total de R\$ 337.571,53; 3º Lugar: Sabugi Construções Eireli, CNPJ: 42.354.190/0001-95, com o valor total de R\$ 342.204,13; 4º Lugar: Motiva Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 31.381.604/0001-59, com o valor total de R\$ 342.341,46; 5º Lugar: R.F Engenharia Eireli, CNPJ: 30.083.868/0001-63, com o valor total de R\$ 395.415,61; 6º Lugar: ID Construtora Ltda, CNPJ: 44.105.908/0001-35, com o valor total de R\$ 395.452,32; 7º Lugar: CL Construções e Serviços Ltda, CNPJ: 09.335.002/0001-06, com o valor total de R\$ 400.635,73; 8º Lugar: B & F Edificare Engenharia Ltda, CNPJ: 29.842.086/0001-81, com o valor total de R\$ 409.949,09; 9º Lugar: Somos Construções Eireli, CNPJ: 35.042.630/0001-03, com o valor total de R\$ 429.322,29; 10º Lugar: Covale Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 11.170.603/0001-58, com o valor total de R\$ 433.347,72; 11º Lugar: Spx Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 43.339.438/0001-01, com o valor total de R\$ 441.393,13; 12º Lugar: Inprel Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 03.757.786/0001-84, com o valor total de R\$ 464.145,65; 13º Lugar: Ranulfo Tomaz da Silva-ME (Rts Engenharia, CNPJ: 04.672.369/0001-00, com o valor total de R\$ 467.578,30; 14º Lugar: FJ Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 20.284.072/0001-15, com o valor total de R\$ 482.308,74. E-mail da CPL só para recebimentos de recursos: coremascpl.recurso@gmail.com.

Coremas-PB, 18 de fevereiro de 2022.

FRANCIELHO ALVES BARRETO
Presidente da CPL.

Publicado por:
Jace Alves de Oliveira
Código Identificador:87243352

**PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
AVISO DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2022**

A Prefeitura de Coremas-PB, vem através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado do julgamento das propostas da **Tomada de Preços N.º 002/2022**. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de engenharia de pavimentação em paralelepípedo das ruas: Rua Miguel Andrade de Lacerda, Travessa Monoel Ferreira Cavalcante, Travessa Miguel Andrade de Lacerda, todas na cidade de Coremas-PB, Diogo para UBS (Parte 2) na cidade de Coremas-PB, Travessa Oficial de Justiça Vicente Gregório de Andrade, na cidade de Coremas-PB. Vejamos a seguir: 1º Lugar: Jhonatan Andrade da Silva Eireli, CNPJ: 34.955.075/0001-48, com o valor total de R\$ 189.604,95; 2º Lugar: Motiva Construções e Serviços Eireli, CNPJ: 31.381.604/0001-59, com o valor total de R\$ 195.973,94; 3º Lugar: Lucrenato Ramalho Leite Junior Eireli, CNPJ: 26.916.688/0001-48, com o valor total de R\$ 201.123,03; 4º Lugar: Torres e Andrade Construções Ltda, CNPJ: 21.933.413/0001-07, com o valor total de

PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA

AVISO DE ADIAMENTO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Educação e Cultura
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 025/2022/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 011/2022/SEMED

OBJETO: Registro de preços para a AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO COM CAPACIDADE PARA LEVAR 05 (CINCO) OCUPANTES, TIPO SUV COMPACTO, ZERO QUILOMETRO, ANO 2021/2022, para a Secretaria Municipal de Educação e Cultura deste Município de Xinguara/PA, destinado ao atendimento das demandas do Conselho Municipal de Educação e da referida secretaria.

Devido ao feriado de carnaval, a data de início da sessão foi transferida para o dia: 11/03/2022.

HORA e LOCAL: 09h00 (Nove horas), no Sistema Eletrônico "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no Centro Administrativo Luiz da Platina, na Rua Petrólio Portela s/nº, Centro, Xinguara, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM e Portal da Transparência.

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, no email: licitacao@xinguara.pa.gov.br, ou na Sala de Licitações.

Xinguara - PA, 23 de fevereiro de 2022.
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE ADIAMENTO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 026/2022/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 012/2022/PMX

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de EMULSÃO ASFALTICA, TIPO RR-2C, 200 LITROS E, PICHE ASFÁTICA (ASFALTO DILUÍDO DE PETRÓLEO) TIPO CM-30, 200 LITROS, DESTINADOS AO SERVIÇO DE REPEREÇÃO DE VIAS PÚBLICAS (TAPA BURACOS), NA SEDE E NOS DISTRITOS, conforme o cronograma da Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana deste Município de Xinguara - Pará.

Devido ao feriado de carnaval, a data de início da sessão foi transferida para o dia: 11/03/2022.

HORA e LOCAL: 10h00 (Dez horas), no Sistema Eletrônico "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser obtido no horário das 08h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada no Centro Administrativo Luiz da Platina, na Rua Petrólio Portela s/nº, Centro, Xinguara, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM e Portal da Transparência.

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, no email: licitacao@xinguara.pa.gov.br, ou na Sala de Licitações.

Xinguara - PA, 23 de fevereiro de 2022.
JOÃO BATISTA PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Secretaria Municipal de Administração
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 027/2022/PMX
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 013/2022/PMX

OBJETO: Registro de preços para compra futura de MATERIAL BÁSICO PARA CONSTRUÇÃO (AREIA, SAIBRO, PEDRA BRITA, MADEIRA E OUTROS), destinados a diversas demandas de manutenção da administração geral do município de Xinguara - PA, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

Data de início da sessão: 11/03/2022.

HORA e LOCAL: 09h00 (Nove horas), no Sistema Eletrônico "PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS", site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

O Edital poderá ser obtido no horário das 07h00 às 13h00 horas, de segunda à sexta-feira, na Sala de Licitações da Prefeitura localizada na Rua Petrólio Portela s/nº, e ainda, a qualquer hora, no Mural de Licitações do TCM, Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Xinguara - PA e no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Outras informações pelo telefone nº (0**94) 3426-2644, no email: licitacao@pmx@gmail.com, ou na Sala de Licitações.

Xinguara - PA, 23 de fevereiro de 2022.
JUAREZ RAMOS DE BRITO JUNIOR
Pregoeiro

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo maior desconto, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS DIVERSAS DESTINADOS A ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA-PB. Abertura da sessão pública: 07:00 horas do dia 11 de Março de 2022. Início da fase de lances: 07:30 horas do dia 11 de Março de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareia@gmail.com. Edital: WWW.AREIA.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Areia - PB, 21 de Fevereiro de 2022
LUCAS DA COSTA SANTOS
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Epitácio Pessoa, S/N - Centro - Areia - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL, AR COMPRIMIDO E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DE AREIA-PB. Abertura da sessão pública: 13:00 horas do dia 11 de Março de 2022. Início da fase de lances: 13:30 horas do dia 11 de Março de 2022. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 10.024/19; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33621237. E-mail: licita.pmareia@gmail.com. Edital: WWW.AREIA.PB.GOV.BR; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Areia - PB, 21 de Fevereiro de 2022
LUCAS DA COSTA SANTOS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 3/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé/PB, torna público que realizará o PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2022 cujo OBJETO É: Locação de veículos para o Transporte de Alunos da Rede Municipal de Ensino, residentes na Zona Rural, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Bonito de Santa Fé - PB. O edital está disponível nos sites: www.bonitodesantafe.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma presencial será aberta às 14:00hs (Horário de Brasília) do dia 10/03/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3490-1750 ou através do e-mail: licitacao@bonitodesantafe.pb.gov.br, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Bonito de Santa Fé - PB, 22 de fevereiro de 2022.
FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 01701/2020. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CABACEIRAS e a empresa Francisco de Assis B. Porto - Me Objeto: Construção Civil, Visando a Construção de Passagens Molhadas no Município de Cabaceira. Constitui objeto do presente Termo Aditivo a Acréscimo, o valor de R\$ 23.859,93 (Vinte e três mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e noventa e três centavos) representado em percentual de aproximadamente 10,47% de acréscimo do valor total do contrato, referente ao Reajuste de perda e ganha, conforme planilha atualizada integrada ao presente aditivo, ficando, portanto, o valor de R\$ 266.632,29 (Duzentos e sessenta e seis mil, seiscentos e trinta e dois reais e vinte e nove centavos), a partir da assinatura do presente. FUNDAMENTAÇÃO: este 3º Termo Aditivo, com base na Cláusula Oitava do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65, §1º, inciso I, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. ASSINATURA: 30.09.21 -

AVISO DE REVOGAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 1/2022

A Prefeitura Municipal de Cabaceiras - PB, TORNA PÚBLICO que a Chamada Pública nº 00001/2022 para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIRETAMENTE DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, foi REVOGADA a pedido da Secretaria demandante tendo em vista que serão necessárias alterações no edital.

Cabaceiras-PB, 23 de Fevereiro de 2022.
JOSÉ ALEXANDRE FILHO
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMALAUÁ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de refeições de forma parcelada a fim de atender as demandas operacionais do município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00003/2022. DOTAÇÃO: Registro de preços prescinde de dotação orçamentária, com fulcro na lei 8.666/93.. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Camalauá de: CT Nº 00010/2022 - 18.02.22 até 18.02.23 - JULIÉCIA BARBOSA ALVES FARIAS - R\$ 80.250,00; CT Nº 00011/2022 - 18.02.22 até 18.02.23 - JOSE LUCINALDO CHAVES DE SOUSA 07927308440 - R\$ 55.250,00; CT Nº 00012/2022 - 18.02.22 até 18.03.22 - EDVANE ALVES BARBOSA - R\$ 112.550,00; CT Nº 00013/2022 - 18.02.22 até 18.02.23 - MILKA EUGENIA ARAUJO DIAS 06996242401 - R\$ 54.400,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2022

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 16/2022. objeto aquisição de playground infantil, no padrão do fnde (conforme anexo), para atender as demandas das creches e escolas do sistema municipal de educação da prefeitura municipal de campina grande. órgão gerenciador da ata: secretaria municipal de administração. licitante registrado: ekipsul comercio de equipamentos educacionais eireli - epp, inscrita no cnpj sob o nº04.603.900/0001-84, valor global registrado: r\$ 1.248.999,40 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); valor total registrado desta ata é de r\$ 1.248.999,40 (um milhão, duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta centavos); validade da ata: 12 (doze) meses. Data de assinatura da ata: 23 de fevereiro de 2022.

AVISO DE SUSPENSÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 12/2022 - UASG 981981

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18/2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE CAMPINA GRANDE - PB, através DA PREGOEIRA OFICIAL, torna público, que o PREGÃO ELETRÔNICO tipo "MENOR PREÇO", com critério de julgamento de "MENOR VALOR POR ITEM", cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada no fornecimento de material de limpeza, para atender as demandas da administração direta e indireta do município de Campina Grande, Estado da Paraíba, fica SUSPENSO por tempo INDETERMINADO DEVIDO ANÁLISE DE ESCLARECIMENTOS QUE ENSEJARÁ NA RETIFICAÇÃO NO EDITAL.

Campina Grande, 23 de fevereiro de 2021.

CALINE SINARA DA COSTA GUIMARÃES

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATOLÉ DO ROCHA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa na prestação dos serviços de assessoria administrativo-tributária, para identificar as carências do setor de tributações, acompanhar o desenvolvimento da política tributária, a recuperação administrativa de créditos tributários municipais, revisão e/ou atualização da legislação tributária do Município, visando à melhoria da arrecadação dos tributos próprios, para a Secretaria Municipal de Finanças do Município de Catolé do Rocha - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00015/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Catolé do Rocha: FPM/ICMS E OUTROS 04.123.0005.2006 - Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças 339039.00 - Outros Serviços de Terceiros - PJ. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Catolé do Rocha e: CT Nº 00068/2022 - 23.02.22 - EAG - EMPRESA DE ACESSORIA EM GESTAO LTDA - R\$ 66.000,00.

